

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

### LEI Nº 4.739 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO DAS PLANTAS “CITRONELA” E “CROTALÁRIA”, COMO MÉTODO NATURAL DE COMBATE À DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

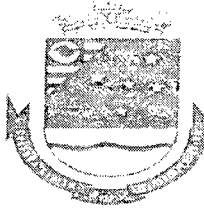
THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Cruzeiro, o Programa de Incentivo ao cultivo das plantas “Citronela (Cymbopogon Winterianus) e da Crotalária (Crotalária Juncea), como método natural de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, responsável pela transmissão da Dengue, mediante divulgações sobre os benefícios do cultivo e manipulação das plantas residências, comerciais, industriais e terrenos baldios.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Cruzeiro poderá realizar campanhas educativas nas escolas da rede municipal de ensino, informando sobre os benefícios da Citronela da Crotalária concomitante as ações de combate aos alunos.

Art. 3º - O Município poderá promover o plantio de mudas da Citronela e Crotalária nas praças, canteiros de avenidas, nas margens de rios, riachos e demais áreas públicas.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Cruzeiro poderá promover o plantio das mudas no viveiro de plantas do município, bem como distribuir mudas e sementes aos munícipes interessados.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro


## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

---

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Cruzeiro, 31 de agosto de 2018

  
**THALES GABRIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquite-se. Em 31 de agosto de 2018



**Diógenes Gori Santiago**  
Advogado Geral do Município